



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de outubro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6108 – [Lei nº 3.357/2013](#)

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2025 do Contrato nº 084/2024 – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar com base no Processo Licitatório 281/2023 Pregão Presencial 014/2023, Ata de Registro de Preços 14/2023, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES-LESTE. Contratada: AGUIA COOPERATIVA TRANSPORTES. Fica reajustado o valor do Contrato em 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) com base no IPCA-E. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 06/10/2025. Marlete Pereira dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 075/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo pick-up para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 59.248.333/0001-87, Valor Global: R\$397.760,00 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais). Caratinga, 08 de outubro de 2025 – Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 – Processo Administrativo nº 279/2025, Pregão Eletrônico nº 069/2025. Objeto: Aquisição de refeição para servidores públicos no exercício de atividades em locais distantes da sede do município e usuários de serviços essenciais. Contratada: REGES KLEPPER RESTAURANTE LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 12.382.899/0001-33, Valor Global: R\$542.976,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais). Caratinga, 08 de outubro de 2025 – Flavio José Gonçalves Valentin – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce – PROFORT-SUAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025, registrado por meio da ata CMAS nº 294/2025.

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e define como competência dos conselhos municipais a deliberação e o acompanhamento da execução da política local de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), estabelecendo como responsabilidade dos Conselhos a aprovação dos planos de aplicação e o acompanhamento dos recursos do cofinanciamento federal;

Considerando a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025, que institui o Fundo Rio Doce, e a **Resolução CNAS nº 200, de 23 de julho de 2025**, que dispõe e aprova o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce – PROFORT-SUAS;

Considerando o Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão (Processo STF nº 0156420-07.2024.1.00.0000), que originou o repasse dos recursos destinados à execução do PROFORT-SUAS nos municípios atingidos;

Considerando o disposto na **Resolução CIT nº 22, de 30 de junho de 2025**, que define critérios e orientações técnicas para aplicação dos recursos do Programa de Fortalecimento do SUAS no Rio Doce;

Considerando que o Plano de Aplicação é instrumento técnico e orçamentário que define a destinação dos recursos, permitindo o planejamento, execução e monitoramento das ações de forma transparente e conforme os objetivos do Programa;

Considerando a necessidade de fortalecer a rede socioassistencial municipal, modernizar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos do SUAS e garantir mobilidade às equipes técnicas para atendimento das famílias atingidas pela barragem nos distritos e comunidades de difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o **Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce – PROFORT-SUAS**, referente ao período **2025/2026**, elaborado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caratinga/MG** e deliberado por este Conselho.

Art. 2º O plano aprovado contempla o valor total de **R\$ 439.410,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)**, destinado à **aquisição de veículo com acessibilidade, equipamentos de informática, materiais permanentes e tecnológicos**, conforme detalhamento constante no anexo desta Resolução.

Art. 3º A execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos deverão observar as normativas federais vigentes, especialmente a **Portaria MDS nº 1.043/2024** e as orientações do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, assegurando a transparência, o controle social e a finalidade pública dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. [Anexo](#)

Caratinga, 25 de setembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2025

Dispõe sobre a aprovação o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Caratinga/MG, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na LOAS e na PNAS/2004;

Considerando que o Plano estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas para a execução da Política de Assistência Social, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que o PMAS 2026–2029 foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com base em diagnóstico situacional do município e em consonância com as normativas federais e estaduais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que o documento foi apresentado, debatido e apreciado por este Conselho, em cumprimento ao princípio da gestão democrática e participativa previsto na legislação vigente;

Considerando ainda que a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social é condição indispensável para o cofinanciamento e a pactuação de metas junto às esferas estadual e federal, conforme o art. 30 da LOAS e a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de outubro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6108 – [Lei nº 3.357/2013](#)



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Caratinga/MG, para o quadriênio de 2026 a 2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Plano aprovado orientará a execução, monitoramento e avaliação das ações de proteção social básica e especial, gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, controle social e demais eixos estratégicos que compõem a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá assegurar a execução das metas e ações previstas no Plano, observando o disposto nas legislações e normativas federais e municipais pertinentes, bem como garantir a articulação com as demais políticas públicas setoriais.

Art. 4º O **Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029** constitui **Anexo Único** e parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. [Anexo](#)

Caratinga, 25 de setembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2025

Dispõe sobre a suspensão temporária da Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima - Lar das Meninas de Caratinga.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO decisão Poder Judiciário (processo nº. 5011647-50.2023.8.13.0134 - 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Caratinga MG).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a suspensão provisória da inscrição da Instituição das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima - Lar das Meninas de Caratinga no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de setembro de 2025.

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso
Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARATINGA. [Anexo](#)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(A) senhor(a) secretário(a), Sr.(a) Odiel de Souza de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar o servidor Aline Luiza Dornelas de Sousa, CPF: 703.712.396-

05; fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025 ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS 004/2025**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes

Caratinga/MG, 07 de outubro de 2025

Odiel de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Eu Aline Luiza Dornelas de Sousa, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aline Luiza Dornelas de Sousa

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 08/10/2025 17:25:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>